



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Divisão Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL MANGARATIBA
Processo nº 427/25
Folhas 054
Servidor 30002

Câmara Municipal de Mangaratiba

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2025
Processo Administrativo nº 427/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2025 objetivando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, instalados no prédio principal e nos Anexos I e II, da Câmara Municipal de Mangaratiba, de acordo com as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA como CONTRATANTE e a Empresa ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA denominada CONTRATADA.

A CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n -Centro-Mangaratiba-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.215.946/0001-21 e neste ato representado pela Exmo. Vereador Presidente, Sr. **NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2378296-0 e inscrita no CPF nº 023.564.807-81, residente no endereço Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº, Centro de Mangaratiba/RJ, CEP nº 23860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Dr. Rubião Junior, Centro de Mangaratiba, CEP: 23.860-000, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.738.968/0001-27, Inscrição Estadual nº 86741687, aqui representada pelo Sr. **DÉLIO GIORNO NETO**, brasileiro, empresário, CPF/MF nº 102.211.977-02, e C.I nº 11.0309.962-3, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculados ao **Processo Administrativo nº 427/2025** em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Ata de Registro de Preços nº 043/2024 – Processo Administrativo nº 5635/2024, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ART 92, I e II DA LEI FEDERAL 14.133/21

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSALMENTE) E CORRETIVA (ATRAVES DE SOLICITAÇÃO) E INSTALAÇÕES FUTURAS (ESTIMADAS) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO PAREDE OU SPLIT, COM FORNECIMENTO E



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Divisão Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL MANGARATIBA
Processo nº 427/25
Folhas 635
Servidor

SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado tipo Split/inverter/piso teto de 7.000 a 60.000 BTUs. Inclui limpeza mensal dos filtros, desmontagem, higienização completa. Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais. · Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA. (...)	SERV	480	RS 145,00	RS 69.600,00
2	Manutenção preventiva e Limpeza de aparelhos de ar condicionado tipo Janela de 7.000 a 30.000 BTUs. (Inclui limpeza mensal dos filtros, desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação) · Limpeza completa da unidade: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais; limpeza completa da superfície externa da parte interna do aparelho; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza do sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA. (...)	SERV	96	RS 110,00	RS 10.560,00
3	Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora; substituição de placa de controle remoto da evaporadora; substituição de placa de display eletrônico; substituição da placa principal de controle da condensadora; substituição do capacitor de fase do compressor; substituição ou adequação de sensor de temperatura; reparo ou substituição em válvula termostática e termistor. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante.	SERV	144	RS 100,00	RS 14.400,00
4	Manutenção corretiva - Serviço de reparo mecânico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs O serviço inclui: Substituição de hélice e do ventilador axial; Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora); Substituição de aletas de ventilação, verticais e horizontais e do vane e suporte	SERV	144	RS 95,00	RS 13.680,00



	de vane; Substituição de suportes de evaporadora; Substituição de suportes de condensadora; Reposição das tampas de válvula de serviço; Recuperação de tubulação frigorígena amassada; Reparo ou substituição de pressostato; Reparo ou substituição de mancais e rolamentos; Reparo ou substituição de pistão; Substituição de anel de vedação; Substituição ou reparo de tubulação de dreno. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante, quando aplicável, e insumos, como junções, conexões, flanges, nipeis, emendas e soldas, fornecidos pelo executante.				
5	Manutenção corretiva - Reconstituição do isolamento térmico da tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de reconstituição total ou parcial de isolamento térmico de tubulação frigorígena com borracha elastômera, espessura mínima de 10 mm, temperatura de operação - 60°C a + 105°C. Para proteção mecânica do isolamento, deverá ser utilizada fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca.	METRO	120	RS 80,00	RS 9.600,00
6	Manutenção corretiva - Substituição da tubulação de drenagem de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs. Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação de drenagem de água para aparelhos de ar condicionado. A tubulação instalada deve ser protegida mecanicamente com fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca. A saída de água deve ser adequada de forma a não causar infiltrações nas instalações. Insumos para instalação, como presilhas, buchas, parafusos, abraçadeiras, etc. são de responsabilidade do executante	METRO	120	RS 80,00	RS 9.600,00
7	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nipeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR- 7541. Diâmetros, em polegadas (linha de sucção/ linha de líquido): 1/2" / 1/4".	METRO	120	RS 80,00	RS 9.600,00
8	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs. Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nipeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR- 7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 1/4"	METRO	30	RS 80,00	RS 2.400,00
9	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nipeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR- 7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 3/8"	METRO	15	RS 90,00	RS 1.350,00
10	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem	METRO	15	RS 90,00	RS 1.350,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Divisão Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL MANGARATIBA
Processo nº 427/25
Folhas 638
Servidor

	costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nipes, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR- 7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 3/8" / 3/4"				
11	Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 10.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nipes, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERV	12	RS 260,00	RS 3.120,00
12	Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nipes, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERV	12	RS 300,00	RS 3.600,00
13	Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nipes, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERV	2	RS 400,00	RS 800,00
14	Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nipes, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERV	1	RS 600,00	RS 600,00
15	Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nipes, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	SERV	1	RS 650,00	RS 650,00
16	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs. O serviço incluirá a retirada do local atual e instalação	SERV	12	RS 300,00	RS 3.600,00
17	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60000 BTUs.	SERV	12	RS 150,00	RS 1.800,00
18	Mangueira de dreno Rede de dreno em tubulação 3/4" e mangueiras trançada cristal.	METRO	120	RS 8,00	RS 960,00
19	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 2,5mm ²	METRO	80	RS 4,00	RS 320,00
20	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 4,0mm ²	METRO	40	RS 5,00	RS 200,00
21	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 6,0mm ²	METRO	20	RS 6,00	RS 120,00
22	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 16A bipolar (2x16A)	UNID	12	RS 90,00	RS 1.080,00
23	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 25A bipolar (2x25A)	UNID	8	RS 80,00	RS 640,00
24	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 32A tripolar (3x32A)	UNID	8	RS 100,00	RS 800,00
25	Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R22	KILO	180	RS 100,00	RS 18.000,00
26	Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R410A	KILO	180	RS 120,00	RS 21.600,00
27	Compressor para aparelho de ar condicionado /Compatível com aparelho de 7.000 a 10.000 BTU's, 220v ou 110v.	UNID	12	RS 670,00	RS 8.040,00
28	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 12000 BTUs, 220v ou 110v	UNID	12	RS 710,00	RS 8.520,00
29	Compressor para aparelho de ar condicionado /Compatível com aparelho de 18000 BTUs - 220v	UNID	2	RS 1.250,00	RS 2.500,00
30	Compressor para aparelho de ar condicionado /Compatível com aparelho de 30.000 BTUs - 220v	UNID	1	RS 1.500,00	RS 1.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Divisão Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL MANGARATIBA
Processo nº 427/25
Folhas 637
Servidor 30003

31	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 48.000 a 60.000 BTUs - 220v Monofásico ou Trifásico.	UNID	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
32	Kit de instalação para evaporadora e condensadora 7.000 a 60.000 BTUs. Kit de instalação para evaporadora e condensadora, contendo suporte, buchas, calços, parafusos e demais materiais que se fizerem necessários.	UNID	4	RS 620,00	RS 2.480,00
33	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader (1/4", 1/2, 3/8, 5/8) Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	UNID	48	RS 40,00	RS 1.920,00
34	Filtro de nylon para ar condicionado original ou compatível com aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UNID	12	RS 78,00	RS 936,00
35	Placa universal com controle remoto para aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UNID	24	RS 150,00	RS 3.600,00
36	Placa Inverter da evaporadora com controle remoto para aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UNID	6	RS 900,00	RS 5.400,00
37	Placa Inverter da condensadora com controle remoto para aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UNID	6	RS 900,00	RS 5.400,00
38	Pressostato da condensadora. Compatível com aparelho de 36.000 a 60.000 BTUs.	UNID	2	RS 120,00	RS 240,00
39	Controle remoto universal. Compatível com aparelho de 7.000 a 60.000 BTUs.	UNID	24	RS 80,00	RS 1.920,00
40	Termostato. Compatível com aparelhos de 7.000 a 60.000 BTUs.	UNID	24	RS 100,00	RS 2.400,00
41	Turbina da evaporadora. Compatível com aparelho de 7.000 a 60.000 BTUs.	UNID	12	RS 265,00	RS 3.180,00
42	Protetor térmico para compressor. Compatível com aparelho de 7.000 a 12.000 BTUs.	UNID	48	RS 65,00	RS 3.120,00
43	Placa de display eletrônico Placa de display eletrônico original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 9000 a 30.000 BTUs.	UNID	12	RS 250,00	RS 3.000,00
44	Placa de display eletrônico Placa de display eletrônico original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTUs.	UNID	2	RS 250,00	RS 500,00
45	Capacitor de fase compatível com aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UNID	60	RS 60,00	RS 3.600,00
46	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs.	UNID	12	RS 300,00	RS 3.600,00
47	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs.	UNID	2	RS 300,00	RS 600,00
48	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 30.000 a 60.000 BTUs.	UNID	2	RS 350,00	RS 700,00
49	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9000 a 24.000 BTUs.	UNID	8	RS 150,00	RS 1.200,00
50	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs.	UNID	1	RS 200,00	RS 200,00
51	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs.	UNID	1	RS 200,00	RS 200,00
52	Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 32 ^a .	UNID	4	RS 150,00	RS 600,00
53	Bomba dreno para Ar condicionado Split de 40 litros por hora	UNID	2	RS 496,66	RS 993,32
VALOR TOTAL					RS 268.879,32

1.2 Vinculam esta contratação independentemente de transcrição;

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

Divisão Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Processo nº 127/25
Folhas 633
Servidor

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar ETP e Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação e a Ata de Registro de Preços ou Instrumento equivalente;
 - 1.2.3 A Documentação de Habilitação a Proposta de Preços do contrato;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato Administrativo, definirem a sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do mesmo.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL ART 92 LEI FEDERAL 14.133/21

- 2.1 O presente Contrato Administrativo será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021
- 2.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, FORNECIMENTO ART 92, IV LEI FEDERAL 14.133/21

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão (do serviço), entrega observação, e recebimento (do objeto), constam no Termo de Referência, anexo ao Contrato;
- 3.2 A prestação do deverá ser efetuada conforme requisição formal expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CONTRATANTE, sendo os serviços prestados na conformidade em que foram licitados de acordo com as descrições, item, quantidade previstas;
- 3.3 Não sendo admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ART 105, 106, 107 LEI FEDERAL 14.133/21

- 4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 O serviço é considerado como continuado, tendo em vista o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE ART 92, V LEI FEDERAL 14.133/21



- 5.1 O valor total deste Contrato Administrativo é de R\$ 268.879,32 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos);
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;
- 5.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ART 92, VIII LEI FEDERAL 14.133/21

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta da Dotação Orçamentária: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (fl. 621);
- 6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, baseando-se na previsão do artigo 106, II, Lei Federal 14.133/21 que aduz: “[...] a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ART 92, X, XI E XII LEI FEDERAL 14.133/21

- 7.1 As obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CONTRATANTE, estão abaixo transcritas:
- 7.1.1 Permitir o acesso dos funcionários da Empresa Contratada as dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba para prestação dos serviços de entrega dos materiais;
- 7.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Contratada;
- 7.1.3 Comunicar imediatamente a Empresa Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 7.1.4 Designar servidor para promover o recebimento do objeto/prestação dos serviços e ateste das faturas/notas fiscais correspondentes (Portaria nº187/2024-DCM Edição 382)



- 7.1.5 Realizar o pagamento mensal, diante a execução do serviço, atestado pelo Fiscal do Contrato, na forma e prazo estabelecidos, se atendidas as exigências do Termo de Referência;
- 7.1.6 Fiscalizar e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento do pactuado,
- 7.1.7 Manter contato com a Empresa Contratada, visando assegurar a execução dos serviços de forma célere e eficiente.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ART. 92, X, XI e XIV LEI FEDERAL 14.133/21

- 8.1 As obrigações da Empresa ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA estão abaixo transcritas:
- 8.1.1 São obrigações da Empresa Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Ata de Registro de Preços: cumprir os prazos estipulados no presente Contrato Administrativo, bem como os estabelecidos em sua proposta comercial;
- 8.1.2 Entregar e realizar o objeto contratual em obediência as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Ata de registro de Preços;
- 8.1.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeição, inclusive aqueles decorrentes de culpa da Empresa Contratada, inclusive por emprego incorreto de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;
- 8.1.4 Prestar a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, sempre que solicitado, esclarecimento e parecer técnico sobre os itens pertinentes ao objeto contratual, bem como sobre as peças avariadas que precisem ser substituídas, constando a possível causa do dano;
- 8.1.5 Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, de forma direta ou indireta, por seus empregados e/ou representantes, decorrentes de culpa ou dolo;
- 8.1.6 Manter seus representantes e/ou funcionários, quando nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, devidamente uniformizados e identificados;
- 8.1.7 Comunicar imediatamente, por escrito, a Câmara Municipal de Mangaratiba qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução, para



adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente ou incidente que, eventualmente venha a ocorrer;

8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ART.92, XII e XIII LEI FEDERAL 14.133/21

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ART 92, XIV LEI FEDERAL 14.133/21

10.1 As sanções referentes à execução do Contrato Administrativo são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital e Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2 A Empresa Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo;

11.3 Registros que não caracterizam alteração do Contrato Administrativo ou seus valores, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ART. 92, XIX LEI FEDERAL 14.133/21

12.1 O Contrato Administrativo se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1 O Contrato Administrativo pode ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA quando esta não dispuser de créditos orçamentário para sua continuidade ou quando entender que a Empresa Contratada não mais lhe oferece bom serviço e vantajosidade na contratação.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na data de vencimento do próximo pagamento, desde que haja a Notificação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA nesse sentido.



Câmara Municipal de Mangaratiba

12.2 O Contrato Administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado a dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei Federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO ART 91 E 94 LEI FEDERAL 14.133/21

13.1 Incumbirá a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o extrato no respectivo site oficial e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba, conforme art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO ART 92, §1º LEI FEDERAL 14.133/21

14.1 Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Contrato Administrativo, a métodos alternativos de solução de conflito

14.1.1 Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Mangaratiba - Rio de Janeiro para dirimir as questões oriundas presente Contrato Administrativo, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA e a Empresa ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mangaratiba/RJ, 09 de julho de 2025.


NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTRATANTE


DÉLIO GIORNO NETO
ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

1. TESTEMUNHA:
Nome:
CPF

2. TESTEMUNHA:
Nome:
CPF